



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2013**

I – Partes

- (a) **MANOEL SILVEIRA XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 1.690, na cidade da Lapa, Paraná, inscrito no CPF sob nº 109.093.709-15, neste ato denominado **LOCADOR**; e
- (b) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**.

II – Premissas

- (a) Considerando que as Partes mantêm, desde 1º de outubro de 2013 um contrato de locação de imóvel;
- (b) Considerando que por meio do primeiro aditivo firmado em novembro de 2014 o referido contrato foi prorrogado até outubro de 2015 e, após, foi tacitamente prorrogado em razão da continuidade da relação contratual;
- (c) Considerando que por meio do segundo aditivo firmado em agosto de 2016 o referido contrato foi prorrogado até agosto de 2017 e, após, foi tacitamente prorrogado em razão da continuidade da relação contratual



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

Ricardo Miler Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR-32.642

www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- (d) Considerando que por meio do terceiro aditivo firmado em outubro de 2017 o referido contrato foi prorrogado até outubro de 2018 e, após, prorrogado por este instrumento em razão da continuidade da relação contratual;
- (e) Considerando que o pacto ora aditado previa reajuste anual e este não ocorreu oportunamente;
- (f) Considerando que as Partes concordam em prorrogar o prazo e reajustar o valor da locação pactuada retroativamente;
- (g) Considerando todo o exposto, firmam as Partes o presente aditivo contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

III - Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do presente contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018. Findo o prazo a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, sob pena de aplicação do disposto no art. 575 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel é reajustado para R\$ 1.458,25 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme índice IGP-M apresentado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O aluguel deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** na primeira sexta-feira do mês seguinte ao vencido, através de depósito na conta corrente nº 11342-5, da agência 0630-0, do Banco do Brasil.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB PR 52642



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer tolerância das partes relativa ao cumprimento de qualquer das cláusulas objeto do presente contrato, serão consideradas como meras liberalidades, não significando, em qualquer hipótese, novação ou renúncia de direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.


MANOEL SILVEIRA XAVIER
LOCADOR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1.

2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701




Ricardo Miner Navarro
Assessor da Presidência
OAB/PR 32.642

www.oabpr.org.br



Lapa, PR, 06 de novembro de 2018.

Prezados, boa tarde!

Gentilmente solicito a correção do Quarto Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel firmado em 1º de outubro de 2013, no que tange as **CLÁUSULAS**, parágrafo único da cláusula segunda, a **correção da conta para depósito**, sendo: Banco do Brasil, Agência: 0630-0, Conta Corrente: 11342-5.

Sem mais, apresento meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente


Manoel Silveira Xavier
Locador

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ
PROTOCOLADO SOB
N.º 147536
EM 08 DE 11 DE 18
Lucas Nathan de Oliveira
PROCURADOR GERAL